



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre ampliação do inciso IV do Parágrafo 2.º do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescentar o inciso IV ao Parágrafo 2.º do artigo 77 da Resolução nº 001/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal), que terá a seguinte redação:

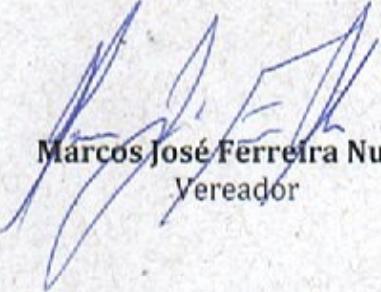
IV – Conceder Título de Cidadão Honorário de Icapuí ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao município de Icapuí, exceto 03 (três) meses antes e depois das eleições municipais.

- a) o agraciado deverá ter prestado relevantes serviços à comunidade em alguma das áreas de: saúde, educação, assistência social, política, cultural, desportiva ou econômica após passar pelo crivo da análise da Comissão de Justiça e Redação a qual emitirá parecer para apreciação do mérito;**
- b) ter contribuído de alguma forma para o engrandecimento do nome do município de Icapuí;**
- c) fica estabelecido que todas as homenagens terão suas datas marcadas na semana de aniversário do município ou em data definida pelo plenário, juntamente com o agraciado e o proponente do Decreto;**
- d) cada Vereador poderá propor 01 (um) Título de Cidadania Honorária de Icapuí e a mais 01(um) em conjunto com outro(s) vereador(es) por sessão legislativa, acompanhado da biografia do homenageado e as circunstâncias aos quais o levaram a propor o Título;**
- e) na solenidade de entrega de Título de Cidadão (ã) Honorário(a) de Icapuí poderá discursar o vereador proponente e o homenageado em tempo a ser definido pela mesa diretora.**
- f) fica vedado apresentar novas proposições sem que tenha havido a entrega das concessões aprovadas da legislatura do ano anterior".**



Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e seus efeitos incidirão a partir de 1.º de janeiro de 2015. Revogada as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí – CE, em 17 de março de 2015.


Marcos José Ferreira Nunes
Vereador



JUSTIFICATIVÀ

A sociedade Icapuiense cobra dos Edis uma maior regulamentação no que concerne a concessão das honrarias previstas na Lei Orgânica ou na legislação municipal a fim de que se possam seguir padrões de razoabilidade para que o mérito possa atingir a reelevada importância e a visibilidade pretendida já que o maior objetivo é reconhecer àqueles que colaboraram ou ainda colaboram com o crescimento de nossa cidade. Para tanto, é necessário obedecer a um criterioso processo para a aprovação das proposituras.

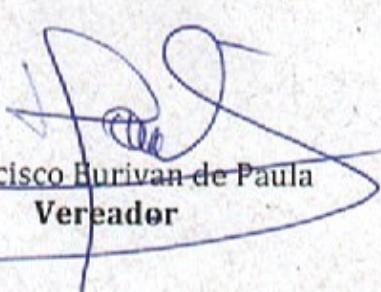
No que dispõe a limitação das proposituras das concessões dos títulos há a necessidade de adequação e ajustamento à capacidade da Câmara, além de visar uma maior visibilidade sobre a importância da concessão dos títulos.



EMENDA SUPRESSIVA N^o 001 ao Projeto de Resolução n^o 001/2015.

Suprime-se a expressão “*e depois*” constante do art. 1º do Projeto de Resolução n^o 001/2015.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 26 de Março de 2015.


Francisco Burivan de Paula
Vereador